

DEZEMBRO 2015

Diretor:  
João Dias da Silva

Jornal  
**online**  
Federação Nacional  
da Educação



CONFERÊNCIA FINAL DA CAMPANHA DA SAÚDE FNE  
FNE REIVINDICA ALTERAÇÕES NO ATUAL MAPA DAS DOENÇAS PROFISSIONAIS

P.2, P.3, P.4, P.5, P.6

## NESTA EDIÇÃO

**P.7** - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DEVE ELIMINAR DÚVIDAS SOBRE CRITÉRIOS DE DISPENSA DO PERÍODO PROBATÓRIO

**P.10, P.11** - DESLOCAÇÕES ENTRE ESCOLAS TÊM DE SER CONTABILIZADAS COMO TEMPO DE TRABALHO EFETIVO

**P.14, P.15, P.16, P.17** - PROGRAMA DO NOVO GOVERNO TEM DE ABRIR PORTAS AO DIÁLOGO E À CONCERTAÇÃO

**P.18** - FNE EXIGE ADMISSÃO A CONCURSO DOS CANDIDATOS EXCLUÍDOS NA BCE

**P.19** - CORREIO JURÍDICO  
LEGISLAÇÃO - DEZEMBRO 2015

**P.20, P.21** - AS DIRETIVAS DA UNIÃO EUROPEIA FACE À RESOLUÇÃO 45/158 DAS NAÇÕES UNIDAS NO MOVIMENTO DOS TRABALHADORES DOS ESTADOS Membros e DOS ESTADOS TERCEIROS



**P.8, P.9** - 1ª REUNIÃO DA FNE COM NOVO MINISTRO  
**CONCURSOS, REPOSIÇÃO SALARIAL E DESCONGELAMENTO DE CARREIRAS FORAM TEMAS PRINCIPAIS**



**P.12, P.13** - JOÃO DIAS DA SILVA NA SESSÃO DO STAAEZN, EM OLIVEIRA DE AZEMÉIS  
**TODOS EDUCAM DENTRO DA ESCOLA**

# FNE reivindica alterações no atual mapa das doenças profissionais



*Encontro realizou-se no Porto e marcou o encerramento da Campanha Nacional. FNE fez balanço das diversas sessões e divulgou caderno reivindicativo para entregar ao Governo.*

O Auditório do Sindicato dos Professores da Zona Norte recebeu a 5 de dezembro a Conferência Final da Campanha da Saúde FNE/ MGEN e que marca o encerramento desta iniciativa. Durante o último ano realizaram-se diversas sessões de trabalho e informação em Portugal Continental, na Região Autónoma da Madeira e na Região Autónoma dos Açores. Centenas de profissionais tiveram oportunidade de conhecer melhor uma das realidades que afeta diretamente milhares de profissionais da educação. O stress, os problemas da voz e as lesões músculo-esqueléticas estiveram em destaque nesta campanha que, através de especialistas em cada uma das áreas divulgou informações úteis sobre sintomas, diagnóstico e tratamento.

A natureza e a organização do trabalho nas escolas têm vindo a ser identificados como razões essenciais de redução da qualidade das condições de trabalho, quer para docentes, quer para não docentes. As exigências são muitas e diárias. Em Portugal, estudos recentes revelam **que 30% dos docentes têm níveis elevados de burnout e 20% apresentam níveis médios.**

No caso dos docentes, a dimensão da sua insatisfação deve-se em grande parte à desvalorização do papel docente, que é causa e consequência de grande precariedade nas condições de trabalho de tais profissionais.

Também em relação aos trabalhadores não docentes das nossas escolas têm sido identificadas cada vez mais situações de stress, em função das exigências que as novas realidades do trabalho em contexto escolar lhes provocam.

No sentido de intervir junto dos profissionais e de alertar o Governo para a necessidade de criar mecanismos de proteção destes trabalhadores, a FNE lançou esta campanha nacional de esclarecimento e com o objetivo de melhorar a legislação existente, no capítulo da proteção laboral.



Sete meses depois a FNE está em condições de apresentar um caderno reivindicativo que permita uma evolução positiva nos atuais mecanismos de proteção na saúde para os trabalhadores da Educação a saber:

Um novo paradigma de prevenção, que impeça que os profissionais da educação atinjam níveis graves das doenças profissionais.

A atualização da lista nacional de doenças profissionais, tendo em conta a realidade nacional atual e nomeadamente incluindo o stress;

Inclusão no setor público do regime de Medicina do Trabalho já existente no setor privado (consulta médica periódica anual).

A eleição de representantes de Saúde e Segurança no Trabalho em cada agrupamento ou escola não agrupada.

O direito a uma formação contínua em Saúde e Segurança no Trabalho para todos os profissionais da educação.

A inclusão de pais e alunos na promoção de uma verdadeira cultura de Saúde e Segurança na comunidade escolar.

A necessidade de uma estreita colaboração entre as escolas, os Centros de Saúde e os hospitais.

A criação de uma base de dados não nominal de lesões e doenças profissionais de trabalhadores da educação, para efeitos estatísticos e de prevenção.

A prestação de consultoria jurídica e técnica aos profissionais da educação e às lideranças escolares sobre a execução da avaliação de risco nas escolas.

A inclusão da Saúde e Segurança no Trabalho na formação inicial dos professores.

O fortalecimento dos programas nacionais de saúde e segurança nas escolas.

A promoção do intercâmbio de boas práticas à escala nacional e internacional.

# Stress, Voz e lesões músculo-esqueléticas “atormentam” profissionais da Educação



Centenas de profissionais da Educação tiveram oportunidade de nos últimos meses participar na Campanha da Saúde FNE, uma iniciativa que pretendeu sensibilizar os participantes para algumas questões identificadas como especialmente críticas para os profissionais da Educação: o stress, as perturbações músculo-esqueléticas e a voz.



Partimos para esta ação na convicção de que se torna necessário que todos os atores disponham do máximo de conhecimentos indispensáveis para agirem sobre as condições de trabalho e melhorarem a proteção da saúde nos seus locais de trabalho.

A lógica que presidiu às sessões de trabalho realizadas assentou na apresentação de maneira acessí-



vel os conhecimentos sobre os riscos do trabalho, para os profissionais da educação.

Em todas as sessões, recolhemos questionários que nos permitissem ter noção dos pré-requisitos que os participantes identificavam, para além de se tentar obter informação para ações subseqüentes.





Como resultado deste trabalho estamos em condições de revelar os seguintes resultados:

## STRESS

Em relação à área do stress, validámos 223 questionários.

- Cerca de um quarto (23,3%) revelou que no seu percurso profissional já experienciou situações agudas de stress profissional.
- 17,4% afirmou desconhecer os fatores de risco a nível profissional que podem gerar stress.
- 38,5% afirmaram desconhecer o síndrome de burnout. 43,9% afirma mesmo ignorar os sintomas de burnout.
- 85% afirmou que até esta iniciativa não teve qualquer formação sobre a questão do stress em educação.

Na identificação de fatores de risco a nível profissional que podem gerar stress ficaram registados maioritariamente os seguintes: turmas grandes, elevada carga horária, as alterações permanentes na organização do sistema educativo, a incerteza profissional, a indisciplina, a burocracia, a competição, o mau relacionamento profissional, a excessiva extensão dos programas.

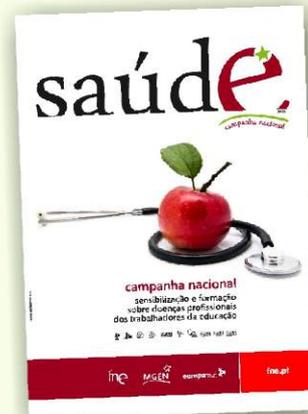
## VOZ

Nos questionários relativos à voz, os respondentes confirmaram maioritariamente que sentem que às vezes a voz está pior à noite e um número significativo afirmou que registam situações em que têm dificuldade de se fazer ouvir em ambientes ruidosos.

## LESÕES MÚSCULO-ESQUELÉTICAS

Os questionários relativos às sessões das lesões músculo-esqueléticas revelaram que 50% dos respondentes já tiveram de faltar ao serviço na sequência deste tipo de lesões.

E 95% afirmaram que os problemas de saúde estão frequentemente relacionados com as condições de trabalho.



## Galeria de Fotos



# Ministério da Educação deve eliminar dúvidas sobre critérios de dispensa do período probatório

---

A Federação Nacional da Educação (FNE) enviou a 9 de dezembro um ofício ao Ministério da Educação a solicitar que sejam dadas instruções à Direção Geral da Administração Escolar (DGAE) para emitir uma informação que clarifique as condições em que os docentes estão dispensados da realização do período probatório.

Em causa estão várias queixas apresentadas aos sindicatos por professores relativas à obrigatoriedade imposta a alguns docentes em relação ao cumprimento do período probatório quando esses docentes preenchem os requisitos legais para a dispensa do mesmo.

À FNE têm chegado várias queixas de docentes oriundos do ensino particular e cooperativo, que prestaram funções docentes em estabelecimentos de ensino particular e cooperativo e que preenchem os requisitos cumulativos, previstos no ponto 10 do Despacho n.º 9488/2015, de 20 de agosto, devendo estar em virtude disso dispensados da realização do

período probatório, e que, não obstante tal facto, constataram, após a publicitação das listas, que teriam de cumprir o referido período probatório, alegadamente por não terem o requisito da “Avaliação do Desempenho” cumprido.

Do próprio artigo 133.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD) depreende-se que o docente oriundo do ensino particular e cooperativo tem tratamento igualitário aos docentes da rede pública, razão por que não se pode nem deve ter um tratamento diferenciado no que à avaliação de desempenho diz respeito, para efeitos de período probatório.

Ora, é entendimento da FNE que esses docentes deveriam estar dispensados dessa obrigatoriedade, já que detêm experiência num período que se considera ao abrigo da lei, desejável para a confirmação das competências técnicas, profissionais e relacionais necessárias ao cumprimento dos elevados padrões de qualidade no exercício docente.



# Concursos, reposição salarial e descongelamento de carreiras foram temas principais



Uma delegação da FNE, liderada pelo seu secretário-geral, reuniu no passado dia (16/12/2015) com a nova equipa do Ministério da Educação para apresentar um conjunto de matérias que esta Federação considera prioritárias no momento atual.

No primeiro encontro com o ministro Tiago Brandão Rodrigues a FNE solicitou à tutela a abertura de mesas negociais temáticas para discutir matérias concretas relativas à situação profissional dos docentes e dos trabalhadores não docentes das nossas escolas.

Consideramos fundamental garantir a reposição salarial destes trabalhadores e que se proceda ao descongelamento das carreiras e a recuperação do respetivo tempo de serviço.

É ainda intenção da FNE que o Ministério da Educação proceda a abertura de uma mesa negocial para a revisão do diploma de concursos, acabando com a BCE.

Ficou ainda acordado com o novo ministro, Tiago Brandão Rodrigues, um método de consulta regular para rever temas importantes para os professores, como o regi-

me de concursos e a composição das turmas.

No final de uma reunião no Ministério da Educação, o secretário-geral da FNE, João Dias da Silva, disse aos jornalistas que ao nível da composição das turmas foram abordadas questões como o número de alunos e a possibilidade de desdobramento em algumas disciplinas, nomeadamente na aprendizagem de línguas.

Para os professores, frisou, não é só importante o número de alunos por turma, mas também o número de turmas por professor.

“O objetivo é termos um sistema educativo que promova o sucesso escolar”, afirmou. A questão da avaliação dos alunos esteve também em cima da mesa nas várias vertentes: externa, interna e aferida.

O ministro, segundo Dias da Silva, pediu o contributo da FNE para esta matéria, no sentido de elaborar um plano global e integrado para o ensino básico. “Tudo ao serviço de melhores resultados dos alunos”, acentuou.

Da tutela, a FNE recebeu também a garantia de monitorização e revisão, caso se revele necessário, dos contratos de transferência de competência para os municípios na área da educação.



## Deslocações entre escolas têm de ser contabilizadas como tempo de trabalho efetivo



Com a criação de agrupamentos de escolas com dimensão excessiva os docentes começaram a sentir os efeitos negativos decorrentes das constantes deslocações entre escolas que integram cada agrupamento. Em muitos casos estamos a falar de dezenas de quilómetros percorridos com um tempo de viagem elevado, principalmente em zonas afastadas dos grandes centros urbanos.

Efetivamente existem agrupamentos em que a distância entre escolas obriga a que os docentes tenham que utilizar muito do seu tempo nessas deslocações. A não consideração como tempo de trabalho do tempo que os docentes despendem na deslocação entre escolas onde têm que exercer a sua atividade profissional ou funções é, na opinião da FNE, contrária à Diretiva 2003/88/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de novembro de 2003, que estipula que “qualquer período durante o qual o trabalhador está a trabalhar ou se encontra à disposição

da entidade patronal e no exercício da sua atividade ou das suas funções, de acordo com a legislação e/ou a prática nacional”. Estes profissionais estão precisamente a efetuar as referidas deslocações entre os locais de trabalho que lhe foram atribuídos e apenas devido a isso.

O Tribunal de Justiça da União Europeia, em Acórdão de 10 de setembro de 2015 esclareceu igualmente que, «para poder efetivamente descansar, o trabalhador deve beneficiar da possibilidade de se retirar do seu ambiente de trabalho durante um determinado número de horas que devem não só ser consecutivas mas também imediatamente subsequentes a um período de trabalho, a fim de permitir ao interessado descontraí-se e eliminar a fadiga inerente ao exercício das suas funções».

Também o direito nacional é claro no que toca a esta matéria.

Efetivamente nos termos do n.º 1 do artigo 197.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro:

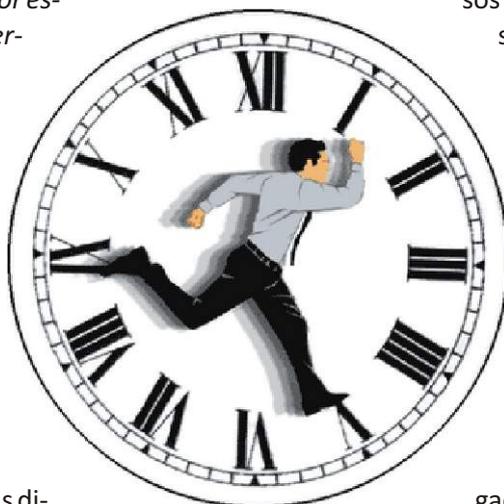
*“Considera-se tempo de trabalho qualquer período durante o qual o trabalhador está a desempenhar a atividade ou permanece adstrito à realização da prestação, bem como as interrupções e os intervalos”...*

Assim, para a FNE não restam dúvidas que as deslocações entre escolas do agrupamento no qual os docentes estão colocados são parte integrante da atividade dos referidos trabalhadores.

É nesse sentido, e tendo em conta as diferentes interpretações que têm sido feitas sobre esta matéria, que a FNE considera imprescindível que o Ministério da Educação dê instruções à Direção Geral da Administração Escolar (DGAE) para a emissão de uma circular, com caráter de urgência, que determine claramente que o tempo

que os professores dispõem na deslocação entre escolas do agrupamento no qual foram colocados seja contabilizado para efeitos de prestação de horário de trabalho, sendo contabilizados na componente não letiva de estabelecimento, e que, nos casos em que esta não seja suficiente, esse tempo seja contabilizado e pago como trabalho suplementar.

A FNE defende também a abertura de um processo negocial sobre esta matéria, isto apesar de já existir legislação publicada e aplicável genericamente aos trabalhadores da Administração Pública, já que a FNE entende que as especificidades inerentes ao sistema educativo e as constantes deslocações a que os docentes são obrigados exigem a criação de legislação específica ao setor da Educação que defina o regime jurídico específico relativo à compensação por deslocações a que os docentes deverão ter direito, bem como o enquadramento legal do tempo dispendido com as referidas deslocações no seu tempo de trabalho.



## Todos educam dentro da escola



“Os Trabalhadores Não Docentes (TND) são cruciais na experiência educativa de cada criança e contribuem, de forma superior, para uma Educação de Qualidade”. Esta foi a mensagem principal da intervenção de João Dias da Silva (JDS), Secretário-Geral (SG) da FNE, a 2 de dezembro de 2015, na Sessão de Trabalho sobre “O Papel do Pessoal Não Docente Nas Escolas”, organizado pelo STAAEZN - Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Norte, na Escola Secundária Ferreira de Castro, em Oliveira de Azeméis, e que contou com a participação de Carlos Guimarães, Presidente deste sindicato, e ainda de António Figueiredo, Vereador da Educação da Câmara Municipal local.

Abordando os desafios aos TND na escola do nosso tempo, João Dias da Silva sublinhou que todos educam dentro da escola e que toda a sociedade é educativa, realçando que cada um na sua tarefa é muito importante, além de que estes pro-

fissionais se preocupam profundamente com o sistema educativo e com a qualidade das escolas.

“A escola para todos e o alargamento da escolaridade obrigatória trouxeram mais desafios aos TND”, frisou o SG da FNE. “E todos os espaços da escola são espaços educativos. O educador ultrapassa os limites das salas de aula, uma vez que educadores são todos os que têm presença no ambiente escolar”, acrescentou. Para JDS, os TND têm que construir a sua identidade profissional, serem profissionalizados: “Todos devem ter uma formação inicial de alta qualidade e acesso a uma formação contínua regular. Quanto mais escolarizados formos”, frisou, “mais reconhecidos somos pela sociedade”.

O SG da FNE afirmou que a escola mudou e acolhe a todos de forma equitativa. Por isso, temos que estar atentos a cada aluno, a cada ritmo de aprendizagem, a cada necessidade educativa especial, porque somos todos diferentes, mas

com igual direito ao sucesso que, por sinal, não é sinónimo de facilitismo, mas sim de muito trabalho, também exigido aos alunos.

Para JDS a escola congrega uma dimensão intelectual e cultural, mas também uma dimensão social: “Hoje a escola compete com variadas fontes de informação muito apelativas, mas continua a proporcionar uma forte transmissão de valores universais aos seus alunos. Por isso, temos que nos perguntar para onde vamos e construir uma escola com uma configuração diferente, adaptada ao nosso tempo”.



O SG da FNE fez de seguida o historial do enquadramento dos TND desde 1999 até hoje, registando que a divisão destes profissionais nas três carreiras de Técnicos Superiores, Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais, levada a cabo em 2012, trouxe instabilidade às escolas, concluindo que “há conteúdos funcionais especializados próprios dos TND da educação”.

A transferência de competências para as autarquias foi outra questão abordada por JDS, que acentuou haver uma dinâmica social que se orienta no sentido de uma descentralização administrativa progressiva de competências para as autarquias em matéria de educação, o que levanta à FNE várias reservas: “A gestão dos TND deve pertencer às escolas, não aos municípios”, rematou.



A terminar a sua intervenção, JDS falou da **intervenção político-sindical e das reivindicações da FNE** presentes na “Carta de Direitos dos Trabalhadores da Educação (Não Docentes)”, onde constam cinco pontos principais, a saber o Direito à Carreira que garanta a Dignidade dos TND da Educação, Estabilidade na profissão, Horários de trabalho, Direito à Formação Contínua e Autarquias.

Do primeiro ponto do documento fazem parte reivindicações como Exigir uma carreira específica para

os trabalhadores da educação com os respectivos conteúdos funcionais; Exigir a reposição dos salários em 2016; Exigir o descongelamento dos níveis remuneratórios; Exigir o alargamento das quotas do SIADAP; Reformular o diploma da avaliação, implementando a aplicação do SIADAP 1 às escolas; e Exigir a extinção do regime de requalificação profissional.

Por seu lado, Carlos Guimarães, Presidente do STAAEZN falou das conquistas do seu sindicato, relevando que os TND, embora sejam profissionais da educação com diferentes percursos e histórias de vida, com diferentes competências e experiência, com diferentes áreas de especialização, com diferentes níveis de formação e com diferentes perspetivas de futuro, têm todos um denominador comum, que é o de desejarem “o melhor pa-



ra as nossas escolas, a começar pela sua própria dignificação e valorização”.

Daqui lamentar estarem “abandonados pelo poder político” e “verem as suas condições de vida e de trabalho numa progressiva degradação”, que se traduz em carreiras estagnadas que não oferecem perspetivas de desenvolvimento profissional; em ausência de formação profissional; em fortes reduções de pessoal nas escolas, acompanhadas de obstáculos à mobilidade; e finalmente uma ameaça permanente e arbitraria

de despedimento ou requalificação.

No entender de Carlos Guimarães, uma séria e descomprometida revisão do enquadramento da transferência de competências para as autarquias, assim como uma renegociação dos contratos de execução entretanto assinados “trariam não só melhores condições de funcionamento para as escolas e para os TND, mas também reduções significativas de despesa”. O Presidente do STAAEZN terminou a sua intervenção defendendo que a comunidade educativa exige que o Pessoal Não Docente se vire para ela e continue a afirmar-se “como um interventor dinâmico e visível na gestão da educação”.

Esta sessão de trabalho do STAAEZN terminou com a participação de António Figueiredo, vere-



ador da Educação da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, que informou que cerca de 300 TND da educação estão agora sob a alçada do município, em regime de mobilidade, tendo de seguida concluído que o papel dos sindicatos é também o de ser um parceiro interventivo nas questões da educação.

**FUNCIONÁRIOS  
da  
ESCOLA  
TAMBÉM EDUCAM**

FEDERAÇÃO NACIONAL DA EDUCAÇÃO

# Programa do novo Governo tem de abrir portas ao diálogo e à concertação

A concretização do programa do novo Governo, na área da Educação, tem de se abrir ao diálogo, à negociação e à concertação.

É imprescindível que haja alterações nas políticas educativas, mas elas não podem voltar a ser a expressão do voluntarismo ou da urgência de apresentar resultados. Uma visão de um futuro com mais elevados níveis de qualificação para todos os portugueses tem de assentar na preocupação de assegurar a confiança da sociedade no seu sistema educativo, pela estabilidade das políticas.

Mas também tem de repousar na mobilização dos atores essenciais, desde logo os professores, e também as famílias, os alunos, os trabalhadores não docentes.

Não será adequado que se proceda a alterações apenas para que se diga que se está a mudar, sem que haja a preocupação de avaliar antes de mudar e de identificar o ca-

minho que se vai seguir, enunciando os objetivos que se pretendem atingir e conseguindo a mobilização dos que vão ser responsáveis pela sua concretização.

A FNE será parceiro ativo no diálogo que vier a ser aberto, e tem propostas claras quanto às prioridades e calendário das matérias que pretende ver tratadas.

Entende-se que um Programa de Governo possa ser razoavelmente genérico, deixando as concretizações para momentos posteriores, até para poderem vir a constituir o efeito e o resultado de processos de participação social. No entanto, no momento em que é conhecido o texto do programa que vai ser submetido à Assembleia da República, importa assinalar quais são algumas das orientações que decorrem desse programa, para que possamos determinar a nossa posição para os processos negociais que se lhe vão seguir.

O novo Governo entra em funções em circunstâncias que o responsabilizam fortemente em relação a elevadas expectativas criadas na perspetiva da mudança e de revisão de políticas que se revelaram fortemente negativas para os portugueses. Tem agora de dar expressão a esses anseios.

O programa de governo anuncia o compromisso de um "novo modelo de desenvolvimento e uma nova estratégia de consolidação das contas públicas assente no crescimento e emprego, no aumento do rendimento das famílias,...". Também se compromete a "melhorar a capacidade de o Estado garantir a provisão de serviços públicos universais e de qualidade." Ora, objetivos desta natureza merecem a nossa concordância e a nossa disponibilidade para contribuir para a sua concretização.

Estamos em presença de um programa que anuncia a intenção, relativamente à Administração Pública, de promover o fim dos cortes salariais, a reposição integral dos salários, o descongelamento das carreiras. Esta intenção vem na linha de reivindicações que afirmamos desde há muito, sublinhando-se a necessidade de que estas medidas se concretizem a partir de janeiro de 2016. Mas tais medidas só ficarão completas quando se assegurar a recuperação do tempo de serviço congelado, para efeitos de futuras progressões dos trabalhadores deste setor.



Regista-se também como uma resposta adequada às nossas preocupações o compromisso de "combater a precariedade e reforçar a dignificação do trabalho, diminuindo o número excessivo de contratos a prazo e aumentando a taxa de conversão dos contratos a prazo em permanentes". No setor da educação esta é uma chaga que tem atravessado todos os níveis de ensino, do básico ao secundário, e todos os tipos de trabalhadores, docentes e não docentes. Mas a resposta cabal a este problema não se limita a uma ação que envolva apenas novas situações que se criem a partir de agora. É necessário que os que foram vítimas desta precariedade sucessivamente instalada no sistema vejam reconhecidos os seus direitos, retroativamente.

Ao que se conhece do Programa do novo Governo, que foi debatido na Assembleia da República a 2 e 3 de dezembro, ele assume como prioritário, na área da Educação, o combate ao insucesso escolar, o que merece a concordância da FNE. Este objetivo deve ter concretização, para além do que sumariamente se refere no documento, em outras decisões, como a sub-divisão de muitos agrupamentos de excessiva dimensão, a diminuição do número de alunos por turma, e do número de níveis por professor, a definição de equipas multidisciplinares, a revisão de programas e de metas inadequados, a revisão do modelo dominante de testes e exames para a



avaliação dos alunos. Estes objetivos não podem deixar de ter em consideração preocupações de garantia de equidade.

Outras afirmações que constam do programa, pelo seu caráter genérico, facilmente provocam a sua aceitação, mas as opções sobre a sua concretização é que acabarão por poder constituir as questões mais complexas, o que só se conseguirá ultrapassar em função de claros espaços de efetiva participação e de mobilização dos atores.

Incluem-se aqui as questões relativas ao reforço da autonomia das escolas e da valorização dos docentes.

A referência à autonomia das escolas e à valorização dos seus profissionais é uma constante dos pro-

gramas dos governos e dos discursos dos responsáveis políticos, mas a verdade é que, na prática, ao que se assistiu até hoje foi ao reforço dos controlos centralizados e ao crescimento da pressão burocrática sobre os professores e os diretores em particular.

Ainda ao nível da autonomia das escolas, o programa do governo afirma que o combate ao insucesso escolar se centra "na escola, na sua organização, autonomia e iniciativa para a identificação das estratégias mais eficazes." Mas esta autonomia tem de ter tradução em capacidade de tomar decisões, o que só se consegue com disponibilidade de recursos humanos e económico-financeiros e com condições efetivas para a sua gestão flexível.

Em relação à anunciada valorização dos profissionais da educação, torna-se imprescindível a delimitação clara dos tempos de trabalho dos docentes, com a determinação de limites precisos em relação à componente letiva, à componente não letiva e à componente individual de trabalho, com respeito pela revisão do limite do tempo de trabalho nas 35 horas, com a revisão do regime de concursos de forma a assegurar-lhe transparência e eficácia, com a revisão dos regimes de formação inicial e de formação contínua, bem como a regulamentação do período de indução.

Inserir-se aqui também o estabelecimento das carreiras específicas dos trabalhadores não docen-

tes da educação, com a identificação dos respetivos conteúdos funcionais, o que tem ainda de incluir programas claros de oferta de formação contínua alargada, disponível para todos.

Também registamos positivamente a importância que é atribuída neste programa de governo ao crescimento das qualificações dos adultos e ao reforço da lógica da aprendizagem ao longo de toda a vida. É do conhecimento geral que temos, na população adulta, um claro défice de qualificações escolares e profissionais, com graves consequências para a qualidade do emprego e das possibilidades de emprego que se abrem particularmente para os mais velhos. Há urgência em consolidar e reforçar

programas de reconhecimento e validação de conhecimentos e competências.

O Programa do Governo assume, e bem, como não podia deixar de ser, o objetivo de termos 40% de diplomados com o ensino superior, como consta da Estratégia 2020, embora se saiba que dificilmente será concretizado. De qualquer modo, o objetivo é de elevada importância para as condições de desenvolvimento do país e deve constituir uma meta a atingir tão cedo quanto possível.

Ainda em relação ao ensino superior, o Programa identifica como ação a desenvolver a revisão do regime jurídico das instituições do ensino superior, o que tem de estar associado à revisão do regime de financiamento do setor, assegurando a sua autonomia.

Já em relação à transferência de competências para as autarquias, o programa refere que "será alargada a participação dos municípios no domínio da educação, ao nível do ensino básico e secundário, com respeito pela autonomia pedagógica das escolas". Trata-se de uma formulação excessivamente vaga e que deve ter concretização posterior, mas na sequência de um forte diálogo social que envolva as autarquias, os sindicatos e os pais e encarregados de educação.





Deste modo, estamos em presença de um programa que afirma em vários momentos que é distinto do anterior e que preconiza soluções diferentes das que foram adotadas pelo governo anterior. Assume o objetivo de seguir um caminho que não repete a austeridade e que promove o crescimento e o emprego, sem precariedade.

Nada assim que seja diferente do que preconizamos através da nossa intervenção político-sindical, particularmente desde 2009, quando se evidenciaram os pri-

meiros sinais da crise económico-financeira. Por isso, é preciso que estes objetivos tenham sucesso, que sejam concretizados e que, na sua ação futura, o governo saiba seguir os caminhos que possam fazer com que estes objetivos sejam atingidos.

A nossa posição de partida, como sempre, é a da disponibilidade para o diálogo, para a apresentação de sugestões, para a crítica frontal ao que considerarmos incorreto, para a procura concertada de soluções em que o beneficiário seja um sistema educativo de mais qualidade, para alunos melhor preparados, com profissionais respeitados, reconhecidos e valorizados.



## FNE exige admissão a concurso dos candidatos excluídos na BCE

# BOLSAS CONTRATAÇÃO ESCOLA



A FNE recebeu através dos seus sindicatos várias queixas de associados que foram excluídos de qualquer concurso, por ter sido considerado que prestaram falsas declarações no âmbito do funcionamento da BCE – Bolsa de Contratação de Escola.

Estipulam as regras da BCE que os oponentes ao concurso devem responder a vários parâmetros, elencados pelos seguintes critérios:

- :: Avaliação de desempenho;
- :: Experiência profissional;
- :: Habilitações / formação complementar

No parâmetro das habilitações, inúmeros candidatos, sem fugir à verdade dos factos, responderam a tal questão, indicando e compro-

vando outra formação relevante para o Grupo de Recrutamento a que se candidataram.

Opinião diferente tiveram alguns diretores de escolas que, na apreciação das candidaturas, entenderam que as declarações prestadas, ainda que verdadeiras e comprovadas, não se enquadravam nos critérios estipulados, optando pela sua não validação.

Este procedimento, que resulta na assunção imediata de prestação de falsas declarações, para além da anulação da colocação tem por efeito automático na plataforma de candidatura a exclusão dos candidatos de todos os procedimentos concursais. A plataforma eletrónica elimina o docente da reserva de recrutamento e impede a

sua seleção no âmbito de qualquer procedimento de contratação.

É entendimento da FNE que estamos perante um intolerável atropelo à lei, com consequências danosas para os candidatos que são vítimas de uma flagrante injustiça.

É neste contexto que foi enviado um ofício ao novo Ministro da Educação, solicitando que se proceda de imediato à anulação da exclusão e à consequente readmissão a concurso de todos os docentes que não prestaram falsas declarações, nem apresentaram falsas comprovações acerca da habilitação que indicaram como relevante para o grupo de recrutamento ao qual se candidataram.



## Legislação dezembro 2015

**Aviso n.º 13639-A/2015, de 23 de novembro, DR n.º 229, Série II**  
Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de pessoal docente do ensino português no estrangeiro, para o cargo de professor, para os níveis da educação pré-escolar, do ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e do ensino secundário

**Parecer n.º 23/2015, de 16 de dezembro, DR n.º 245, Série II**  
Poder disciplinar da Inspeção-Geral da Educação e Ciência sobre os docentes do ensino particular e cooperativo

**Recomendação n.º 246/2015, de 23 de novembro, DR n.º 246, Série I**

Recomenda a divulgação e o estudo da Constituição da República Portuguesa na escolaridade obrigatória

**Decreto Legislativo regional n.º 25/2015/A, de 23 de novembro, DR n.º 246, Série I**

Altera o Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores

**Decreto-lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, DR n.º 246, Série I**

Aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 95-A/2015, de 17 de dezembro, DR n.º 246, Série I**

Aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional

**Decreto legislativo regional n.º 12/2015/M/2015, de 17 de dezembro, DR n.º 248, Série I**

Primeira alteração ao [Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M](#), de 21 de agosto, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira

### **Na Educação pré-escolar qual o número de alunos permitido por turma para a constituição de uma turma?**

Os grupos/turma são constituídos por um número mínimo de 20 e um máximo de 25 alunos.

As turmas da educação pré-escolar que integrem crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 crianças, não podendo incluir mais de duas crianças nestas condições.

### **Quando existam alunos com necessidades educativas especiais numa turma do 1.º ciclo, quantos alunos pode ter essa turma?**

As turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições.

### **Quais os limites para a constituição de turmas do 2.º e 3.º**

As turmas dos 5.º ao 9.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos.

Podem consultar as propostas da FNE sobre esta matéria no sitio da FNE em:  
[http://fne.pt/uploads/documentos/1448557541\\_3732\\_livro\\_44\\_medidas.pdf](http://fne.pt/uploads/documentos/1448557541_3732_livro_44_medidas.pdf)

# As Diretivas da União Europeia face à Resolução 45/158 das Nações Unidas no movimento dos trabalhadores dos Estados Membros e dos Estados Terceiros

A ideia deste tema numa revista de trabalhadores da educação, prende-se com a necessidade premente de incutir na escola que pretendemos inclusiva, a transmissão da mensagem do direito que todos os cidadãos devem ter, enquanto cidadãos, independentemente da sua nacionalidade, no puro respeito da Constituição da República Portuguesa e do Direito da União Europeia.

A aquisição de direitos por parte dos trabalhadores imigrantes nacionais dos Estados Membros da UE, ocorre em 1957, com o Tratado da Comunidade Económica Europeia, CEE, que previu a livre circulação dos trabalhadores, tendo sido publicados posteriormente cláusulas de transição de aplicação aos trabalhadores até 1968, nomeadamente:

A Regulação 15/61 da UE de 1961, que veio implementar uma legislação relacionada com a livre circulação de trabalhadores, onde se previa o tratamento igualitário entre trabalhadores nacionais e trabalhadores imigrantes dos Estados Membros, em relação às condições de trabalho, emprego, remuneração e demissão.

A Regulação 38/64 de 1964, que veio permitir a integração no mercado de trabalho, dos trabalhadores imigrantes dos Estados Membros, concretizando-se essa

integração na possibilidade de mudança de emprego quando um indivíduo é aceite no mercado de trabalho, só surgindo em 1968 com a Regulação 1612/69, a igualdade das vantagens sociais e de impostos para estes trabalhadores.

A Regulação 38/64, estendeu a categoria de familiares autorizados a juntarem-se aos trabalhadores imigrantes da UE, passando a incluir todos os parentes na linha de ascendência ou descendência do trabalhador e de seu cônjuge, onde a nacionalidade dos membros da família era irrelevante para o exercício deste direito.

Grandes objetivos alcançados com esta Resolução?

Destacamos o direito concedido aos filhos dos trabalhadores imigrantes, que passavam a estar autorizados a seguirem cursos de Educação Geral.

De referir ainda que a UE acordou em 1961 com a Grécia e em 1963 com a Turquia, o acesso de trabalhadores à UE onde se previa uma gradual liberalização de movimento de trabalhadores entre estes Estados e a UE.

## A Diretiva de Retorno da UE

O Parlamento Europeu aprovou no dia 18 de Junho de 2008 a

denominada Diretiva de Retorno, diretiva que visa uma política de imigração europeia, ao promover o regresso voluntário de imigrantes ilegais e de estabelecer normas mínimas no que respeita ao período de detenção e à interdição de entrada na UE.

Recordamos que a política imigratória da UE ainda continua descentralizada, porque muitos dos aspetos da imigração são deixados à regulação de cada país, à exceção do Acordo de Schengen, que visou criar um marco de cooperação entre os Estados Membros que permitissem a supressão das fronteiras interiores dos países da UE.



Como é do conhecimento geral, esta medida veio permitir a livre circulação de pessoas no interior da UE, transformando-se assim as várias fronteiras em uma fronteira única, pois as exigências de entrada no espaço interior da UE são quase idênticas para qualquer Estado Membro.

Apesar da imigração poder despertar um sentimento de medo ou de ameaça nos cidadãos dos países de destino, no caso do emprego, na cultura, na segurança, na ordem pública, devemos reconhecer que a Europa passa por um problema demográfico (baixa natalidade), de envelhecimento da população e consequente redução de mão de obra.



Portanto a imigração, apesar do desemprego ser excessivamente elevado na maior parte dos países da EU (Portugal e Espanha), a imigração termina por ser a única via possível para a escassez de mão de obra, nomeadamente na agricultura, construção civil e nas manufaturas.

Respeitará esta Diretiva de Retorno o direito dos cidadãos previsto na Convenção das Nações Unidas-UN que estamos a analisar?

Pensamos que não, pois o direito do cidadão imigrante deve ser encarado também pelo seu lado humanitário, o direito de livre circulação de pessoas, o direito de escolher o local para viver, a adequação a outras culturas, e isso a Diretiva de Retorno não respeita, pelas seguintes razões:

Porque determina a expulsão do imigrante que esteja de forma ilegal, seja qual for a sua situação, e aqui deparamo-nos na UE com o conceito jurídico de imigrante em forma ilegal onde se incluem crianças, mulheres e homens, que como todo o ser humano (Declaração Universal dos Direitos do Homem), possuem direitos.

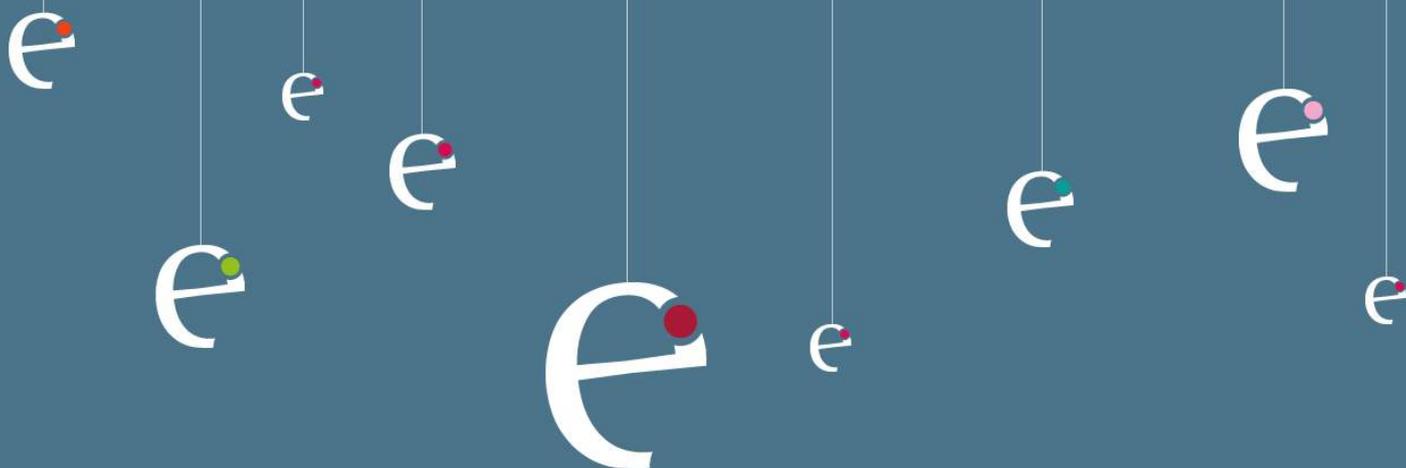
A política de imigração europeia portanto discrimina o imigrante ilegal, pois aproveita-o enquanto trabalhador útil no mercado

formal (legal), mas acabado o seu objetivo de trabalho, sua utilidade, a UE segrega-o, emite ordem de regresso voluntário ou expulsão para o país de origem ou ainda o detém até dezoito meses, por isso se denomina esta Diretiva de Retorno a Diretiva da Vergonha.

Com a crise imigratória provocada pelas guerras no norte de África, que todos nós cidadãos reconhecemos existir, mas que os políticos tardam em a reconhecer em pleno, verificamos que se encontram criadas as condições para que esta Diretiva de Retorno seja uma realidade cada vez mais atuante, com a desproteção das crianças que iniciaram a sua escolaridade em Países livres como Portugal, e que poderão ter que regressar aos países de origem, onde a liberdade poderá ser uma miragem, quer política, quer religiosa, perante a liberdade total que aqui viveram, e isso a suceder deve-nos deixar muito tristes perante a época natalícia que agora vivemos.

**João Gois Ramalho**  
**Presidente do STAAEZCENTRO**





Neste momento especial que todos os anos nos vem lembrar a obrigação de sermos solidários ao longo de todos os dias do ano, impõe-se uma mensagem de optimismo, de esperança e de confiança. Portugal e os portugueses merecem.

*Boas Festas e Feliz Ano Novo.*

fne

Federação Nacional da Educação  
Departamento de Informação e Imagem

**FICHA TÉCNICA**  
dezembro 2015

**proprietário**  
Federação Nacional da Educação

**diretor**  
João Dias da Silva

**editor**  
Pedro Barreiros

**produção de conteúdos**  
Fátima Martins e Paulo Amadeu

**secretariado**  
Teresa Morais e Teresa Burnay

**sindicatos membros**  
Sindicato dos Professores da Zona Norte \*  
Sindicato dos Professores da Zona Centro \*  
Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa e Vale do Tejo \*  
Sindicato Democrático dos Professores do Sul \*

Sindicato Democrático dos Professores dos Açores \*  
Sindicato Democrático dos Professores da Madeira \*  
Sindicato dos Professores nas Comunidades Lusíadas \*  
Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Norte \*  
Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Centro \*  
Sindicato dos Técnicos Administrativos e Auxiliares de Educação do Sul e Regiões Autónomas

**responsável administrativo e financeiro**  
Joaquim Fernandes

**redação**  
Rua Costa Cabral, 1035 \* 4200-226 Porto \*  
tel. 225073880 \* fax. 225092906 \*  
secretariado@fne.pt

**produção gráfica e paginação**  
Rafael Marques

fne